



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** Registro de preço para fornecimento de leite pasteurizado integral.

**JUSTIFICATIVA:** Essa solicitação se faz necessária no atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação para aquisição de leite pasteurizado integral, complementando a alimentação escolar dos alunos da rede escolar municipal.

### **1. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

1.1. A despesa decorrente da contratação ora licitada está estimada em R\$144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) e será atendida pelas seguintes dotações consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2017 e seus respectivos em 2018 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis:

<b>Despesa</b>	<b>Órgão</b>	<b>Econômica</b>	<b>Funcional</b>	<b>Ação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Aplicação</b>
186	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.0226	2052	05	2100004
187	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.0226	2052	05	2200006
198	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.0226	2053	01	2200010
199	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.0226	2053	02	2200010
200	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.0226	2053	05	2200001
201	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.0226	2053	05	2200009
202	02.01.00	33.90.30.00	12.361.0226	0226	05	2200006
214	02.01.00	3.3.90.30.00	12.361.0226	2053	05	2000007
218	02.01.00	3.3.90.30.00	12.362.0226	2055	05	2300001
223	02.01.00	3.3.90.30.00	12.367.0226	2059	05	2400001
225	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.0226	2104	01	1100000
226	02.01.00	3.3.90.30.00	12.365.0226	2104	05	2100002



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5

## 2. DAS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.
2.1.	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL	40.000	Saco plástico (1 litro).

## 3. DA EMBALAGEM

3.1. Os produtos deverão estar acondicionados da seguinte forma:

3.1.1. **Primária:** Saco de polietileno ou polipropileno leitoso, atóxico, resistente, termossoldado.

3.2. Os produtos devem estar acondicionados da seguinte forma:

3.2.1. **Secundário:** Em caixa plástica própria para o transporte de leite na cor branca ou clara, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento, com nome da empresa.

3.3. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento. Embalagens sem rótulos não serão aceitas.

## 4. DO RÓTULO DA EMBALAGEM

4.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Nos rótulos das embalagens (primária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

4.1.1. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca) e origem dos ingredientes utilizados para a sua elaboração;

4.1.2. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/expressão "indústria brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);

4.1.3. Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do lote de cada produto;

4.1.4. Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS), caso utilizados;

4.1.5. Conteúdo líquido;

4.1.6. Instruções sobre o preparo (na embalagem primária);

4.1.7. Condições de armazenamento;

4.1.8. Empilhamento máximo (na embalagem secundária) e

4.1.9. Número de registro do produto no órgão competente.

4.2. A impressão do subitem data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número de lote, poderá ser em relevo, "inkjet" ou carimbo sendo este último, de forma clara e indelével e que resista às condições rotineiras de manuseio da embalagem.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

FIS 6

4.3. No rótulo da embalagem primária, deverão constar as condições de armazenamento ou conservação do produto antes e após a abertura da embalagem, assim como o prazo máximo para consumo após a abertura da embalagem primária.

**Observação:** Caso a qualidade dos produtos não corresponda às exigências presente neste edital "ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA", o mesmo será devolvido a qualquer tempo e deverá ser substituído no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 5. PRAZO DE ENTREGA, TRANSPORTE E ENTREGADOR

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de **5 (cinco) dias corridos**, contados da data do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela contratada.

5.2. Deverão obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº05/ CVS-SP de 19 de abril de 2013.

5.3. A entrega deverá ser realizada de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, nos locais e horários determinados, havendo tolerância de 10 (dez) minutos.

5.4. Não serão aceitos embalagens danificadas, furadas e transportadas fora das condições exigidas, podendo ser recusados no ato da entrega.

5.5. Os cancelamentos poderão ser efetuados até 6 (seis) horas antes da entrega.

## 6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

6.1. A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificações do edital, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que o nutricionista da Prefeitura julgar necessário.

6.1.1. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente licitação, a mercadoria será devolvida a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.2. Somente serão aceitos os produtos que, na data de entrega à unidade requisitante, apresentem validade equivalente a, pelo menos, **70% (setenta por cento)**, **do prazo total de validade previsto na embalagem.**

## 7. LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os fornecimentos deverão ser efetuados nas quantidades e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação com a(s) respectiva (s) nota (s) fiscal (is)/fatura(s).

### 7.2 ENDEREÇOS DE ENTREGA:

C.E.I. "LILIA INÊS THIRION VITTE", Rua Laurentino Fonseca, 640, Vila Santo Antonio

C.E.I. "UARDE A. DE CAMPOS TOLEDO", Rua Lourenço E. Mazutti, 777, Jd. José Corte

C.E.I. "LEONOR RODRIGUES MARCICANO", Rua Camilo Botechia, 232, Vila São José I

C.E.I. "LEONOR FORTUNATO", Rua Ulisses Gardezani, 1477, Jd. Cordeiro

C.E.I. "PROF. MILTON ANTÔNIO VITTE", Rua Uarde A. C. Toledo, s/nº, Jardim São Francisco

C.E.I. "MARTHA SALIBE ABRAHÃO", Rua José Oliva Del Teso, 657, Jd. Progresso

C.E.I. "MARIA MINATEL PERUCHI", Rua Presidente Castelo Branco, 1670, Jd. Eldorado

E.M.E.I.E.F. "PROFª. AMÁLIA M. MOREIRA", Rua Pe. Santo Arnelim, 269, Jardim Planalto



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**

- ESTADO DE SÃO PAULO -

**E.M.E.I.E.F. "MARIA NAZARETH S. LORDELLO"**, Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I  
**E.M.E.I.E.F. "PROF GERALDO APP. ROCHA"**, Rua dos Cravos, 145, Jd. Eldorado  
**E.M.E.I.E.F. "MARIA AP. PAGOTO MORAES"**: Rua Galdino de Souza Barboza, 400, Jd. Cordeiro  
**E.M.E.I.E.F. "PROF. JORGE FERNANDES"**, Rod. SP 316, Bairro Cascalho  
**E.E/M.E.F. "CEL JOSÉ LEVY"**, Rua Visconde do Rio Branco, 417, Centro  
**E.E. "JAMIL A SAAD"**, Rua Carlos Gomes, 839, Jardim Jafet  
**E.E. "PROF. ODÉCIO LUCKE"**, Av. Ana R. Alves, Jd. Progresso  
**PROJETO ESCOLA DO FUTURO (Escola Amália)** Rua Pe. Santo Armelino, 420, Jardim Planalto  
**APAE**, Rua Lourenço E. Mazutti, 664, Vila Olímpia  
**CAP**, Rua Toledo Barros, 115, Centro

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 As entregas dos produtos ocorrerão por conta e risco da contratada;
- 8.2 As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, bem como suas qualidades especificadas neste termo.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1 O Objeto será recebido:
- 9.1.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as respectivas especificações;
- 9.1.2 Definitivamente, após inspeção da qualidade dos serviços e conseqüentemente aceitação.
- 9.2 Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Secretaria de Educação poderá:
- 9.2.1 Rejeitá-lo no todo ou em partes, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.2.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo cabível;
- 9.2.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado;
- 9.3 Por ocasião da entrega dos produtos, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.
- 9.4 Realizar os pagamentos na data devida.

## **10. DOS PAGAMENTOS**

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento**, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

## **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 11.1 A Ata terá validade de 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Ressaltamos que as especificações técnicas não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 28 de setembro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE MATTOS**  
Secretária Municipal de Educação